 PREFEITURA DE MARIALVA Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45 Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000			
NOTA DE EMPENHO			
Nº do Empenho: 1278 / 2022		Ordinário	Data: 21/02/2022
Página 1 / 1			
Credor: 107921 CLEITON DIEGO SANTANA BONETTI - ADVOGADOS ASSOCIADOS Endereço: - C.E.P. - - C.N.P.J.: 35.105.751/0001-57 Insc. Est.:			
Orgão: 02. GOVERNO MUNICIPAL Unidade: 02.001. GABINETE MUNICIPAL Prog. Trabalho: 02.062.0002.2.011. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA Elemento Desp.: 3.3.9.0.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS Reduzido: 3 F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000 Desdobramento: 05 00 SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR			Tipo de Licitação: Dispensavel Nº Licitação.....: / Nº NAD.....: 1281 Nº Convênio:/
Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
1.000.000,00	675.755,99	2.110,21	673.645,78
HISTÓRICO: REFERENTE AO PAGAMENTO DE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA NA AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL C/C COBRANÇA DE DIFERENÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº. 0001935-11.2020.8.16.0113.			
ITEM	QTD	UN ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO VLR. TOTAL
1	1,00	SER SENTENÇA JUDICIAL	2.110,21 2.110,21
Local de Entrega		Total Retenções:	0,00
Empenhado por:		Total Liq. Empenho: 2.110,21	
PAULO CÉSAR MORI		Autorizo a Despesa Acima Discriminada Marialva, de de VICTOR CELSO MARTINI Prefeito Municipal BRUNO COSTA DE OLIVEIRA Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8	
PAGAMENTO ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho. Marialva, de de DIORGINY GONÇALVES DE FARIA Contador CRC/PR Nº 078120/O-6		RECIBO Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país. Marialva, de de Credor: CLEITON DIEGO SANTANA BONETTI - ADVOGA C.N.P.J.: 35.105.751/0001-57	
Banco	21 FEV. 2022		
Nº da Conta	PAGO		
Nº do Cheque			

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 77 BANCO INTER
Agência (sem DV) 1 MATRIZ
Conta corrente (com DV) 50026453
CNPJ 35.105.751/0001-57
Nome favorecido CLEITON DIEGO SANTANA BONETTI - SOCIEDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 22.102
Valor 2.110,21
Destinação 0
Data transferência 21/02/2022
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 65060A59C332BE59

Assinada por JB502980 VICTOR CELSO MARTINI
J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA

21/02/2022 11:18:23

21/02/2022 14:10:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.



FL 01

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, DR. DEVANIR CESTARI

Ao: MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ –

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na Ação Declaratória de Inconstitucionalidade de Lei Municipal c/c Cobrança de Diferença de Adicional de Insalubridade em Fase de Cumprimento de Sentença n. 0001935-11.2020.8.16.0113, segundo as informações abaixo indicadas. Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.

A – IDENTIFICAÇÃO	
Requerente	IRACI PINTO CPF nº 517.835.769-87
Advogado	: - OAB 99099N-PR - LUCILENE MONTANHER - OAB 81355N-PR - CLEITON DIEGO SANTANA BONETTI
Requerido	: Município de Marialva/PR /PR CNPJ nº 76.282.680/0001-45
Advogado	: (Procurador) OAB 13930N-PR - LEONIR MARIA GARBUGIO

B – ESPÉCIE DE REQUISIÇÃO	
(X) Requisição de Pequeno Valor – RPV	(X) 1. Original () 3. Parcial
() Precatório	() 2. Complementar () 4. Suplementar
() OFICIO REQUISITÓRIO (ART. 100, §3º CF e Art.78, 86 e 87, II do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias - ADCT	Nos casos 2,3 e 4, preencher obrigatoriamente o Quadro I

C – NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO	
() 2 – Tributário	() 5 – Civil
(x) 3 – Trabalhista	() 7 – Constitucional
() 4 – Administrativo	() 9 – Previdenciário

Descrição: Espécie: 01 e 07

D – NATUREZA DO CRÉDITO	
Alimentar	Comum
(x) 11 – Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões	() 21 – Não-alimentar
() 12 – Benefícios Previdenciários e Indenizações	() 31 – Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)
	() 39 – Demais Desapropriações



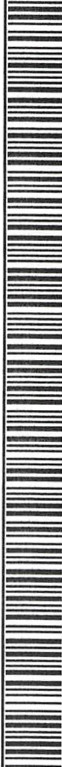
FL 01

E – DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)	
Data do ajuizamento do processo de conhecimento	: 06/07/2020
Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento	: 03/05/2021
Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos)	: NÃO HOUVE

F– PRAZO PARA PAGAMENTO
Sessenta (60) dias

Marialva, PR, 10 de janeiro de 2022

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR



INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

F/RESSARCIMENTO/INDENIZAÇÃO					
TIPO	NOME (e OAB, se adv.)	EXPRESSA RENÚNCIA (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁴	VALOR (R\$)
PAGAMENTO DE DÉBITO	IRACI PINTO		517.835.769-87	01/05/2021	2.110,21
SUBTOTAL					2.110,21
VALOR TOTAL REQUISITADO R\$					2.110,21

BANCO OFICIAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1267 MARILAVA

G- PRAZO PARA PAGAMENTO
Sessenta (60) dias

Marialva, PR, 10 de janeiro de 2022

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR





BONETTI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**MM. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE
MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.**

Autos 0001935-11.2020.8.16.0113

IRACI PINTO, parte autora já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio do seu procurador judicial ao final assinado, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a expedição do ofício de transferência de Alvará Judicial, conta bancária do procurador que esta subscreve, nos termos do que faculta o art. 906, § único do NCPC. Tendo ciência das despesas bancárias.

**Titular: CLEITON DIEGO SANTANA BONETTI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

Banco: INTER

Código do banco: 077

Agência: 0001

Conta: 5002645-3

CNPJ nº 35.105.751/0001-57

Não obstante, informa-se que o procurador possui poderes específicos para receber e dar quitação, conforme procuração acostada ao mov. 1.2.

Termos em que,

Pede deferimento

Maringá, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

Cleiton Diego Santana Bonetti
OAB/PR 81.355



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA - ET EXTRA"

OUTORGANTE: Graci Linto Gomes, brasileiro(a),
capaz, estado civil casada, portador(a) do RG nº 3955052-0,
inscrito(a) no CPF/MF sob n. 514.935.469-87, residente e domiciliado(a) na
R. dos Choros, 1693, Lajão de Barro no Município de
Marilena - PR. CEP. 86990-000

OUTORGADOS: **LUCILENE MONTANHER**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/PR sob nº 99.099 e **CLEITON DIEGO SANTANA BONETTI**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR sob n. 81.355, ambos com escritório profissional situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 889, Sala 201, Edifício Diamante de Gould, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e-mail: diegobonettadv@gmail.com, telefone: (44) 3024-2035, (44)99888-1749 e (44)99958-9066.

PODERES: O(a) **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** todos os poderes das cláusulas "**AD JUDICIA - ET EXTRA**", para o foro em geral, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas de direito público ou privado, praticando todos os atos judiciais e extrajudiciais de defesa do(a) **OUTORGANTE**, podendo também interpor recursos em todas as instâncias judiciais, extrajudiciais e administrativas, manifestar alegações, deduzir impugnação, transigir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, firmar compromissos ou acordos, receber ou dar quitação, requerer expedição de mandados, alvarás ou ofícios, receber valores de qualquer espécie e monta, requerer, eleger, provar, juntar e retirar documentos, assinar termos de responsabilidade, em âmbito judicial e/ou administrativo, dar ciência e apresentar **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL C/C COBRANÇA DE DIFERENÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO**, praticando ainda todos os demais atos judiciais, administrativos ou extrajudiciais necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, caso cabíveis.

Maringá, Estado do Paraná, 02 de julho de 2020.

Graci Linto

